

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CONTRATO

PROCESSO CPS nº **2021/11435**

Processo Licitatório nº 2021/06208

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2021

CONTRATO: Nº **204/2021**

ATA REGISTRO: Nº 017/2021

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA
SOUZA" - CEETEPS, E A EMPRESA MICROSENS S.A.
TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO 65
POLEGADAS**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0015-50, com sede Rua Fiação da Saúde, 145, Cj. 95 e 97 – Bairro: Saúde, São Paulo/SP – CEP. 04144-020, Telefone: (11) 5071-6285 e (11) 5071-5919 e e-mail: licitacao@microsens.com.br, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) **LUCIANO TERCILIO BIZ**, portador do RG nº 4.383.926-8/Pr e CPF nº 844.724.729-53, em face do registro de preços efetuado no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO 65 POLEGADAS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

o prazo de vigência do presente ajuste será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 17.686.545 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>TELEVISAO: A CORES, FUHD 4K; CONVERSOR: DIGITAL INTEGRADO; TELA: LED, PLANA; DE 65 POLEGADAS; RESOLUCAO: DE 3840 X 2160; DIAGONAL: VISUAL DE APROXIMADAMENTE 164 CM; SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, ACESSO: A INTERNET; BLUETOOTH, HDR, DOLBY, DESLIGAMENTO AUTOMATICO; APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS: YOUTUBE, BROWSER; COM NO MINIMO 02 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB; SAIDA: DE AUDIO DIGITAL (OTICO); COM RECEPCAO PARA TV DIGITAL; SISTEMA: DE CORES NTSC E PAL M AUTOMATICO; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E SUPORTE DE MESA; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS (BIVOLT AUTOMATICO); CONSUMO: APROXIMADO 210 W; CLASSIFICACAO: CONSUMO A; MEDINDO: APROXIMADAMENTE 1.450 X 840 X 70 MM; PESANDO: NO MAXIMO 29 KG; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES E GUIA DE INSTALACAO RAPIDA.</p> <p>MARCA: LG</p> <p>MODELO: 65UP751C0SF.BWZ</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	UNIDADE	4.839	R\$ 3.655,00	R\$ 17.686.545,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 12364103952900000, de classificação funcional programática 001001001 e categoria econômica 449052.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da (s) unidade (s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02(duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
RG. nº 7.715.675-4
CPF nº 005.923.818-62

LUCIANO TERCILIO BIZ
Gerente Técnico
RG. 4.383.926-8/Pr
CPF: 844.724.729-53

TESTEMUNHAS:

Nome: TAMIRIS DE MACEDO COSTA
RG: 33.387.206-x

Nome: VANIA COELHO PEREIRA
RG: 19.764.270-6

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	<p>TELEVISAO: A CORES, FUHD 4K; CONVERSOR: DIGITAL INTEGRADO; TELA: LED, PLANA; DE 65 POLEGADAS; RESOLUCAO: DE 3840 X 2160; DIAGONAL: VISUAL DE APROXIMADAMENTE 164 CM; SMART TV, WIFI EMBUTIDO, ACESSO: A INTERNET; BLUETOOTH, HDR, DOLBY, DESLIGAMENTO AUTOMATICO; APlicativos PRÉ-INSTALADOS: YOUTUBE, BROWSER; COM NO MINIMO 02 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB; SAIDA: DE AUDIO DIGITAL (OTICO); COM RECEPCAO PARA TV DIGITAL; SISTEMA: DE CORES NTSC E PAL M AUTOMATICO; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E SUPORTE DE MESA; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS (BIVOLT AUTOMATICO); CONSUMO: APROXIMADO 210 W; CLASSIFICACAO: CONSUMO A; MEDINDO: APROXIMADAMENTE 1.450 X 840 X 70 MM; PESANDO: NO MAXIMO 29 KG; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES E GUIA DE INSTALACAO RAPIDA.</p> <p>MARCA: LG MODELO: 65UP751C0SF.BWZ PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	UND.	4.839

2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento na nota de empenho.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I.2**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5. EMBALAGEM:

Papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
6	Escola Técnica Estadual Polivalente de Americana	Americana	61	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel- Americana - 13478-540
7	Escola Técnica Estadual Conselheiro Antonio Prado	Campinas	49	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica- Campinas - 13082-015
8	Escola Técnica Estadual Vasco Antonio Venchiarutti	Jundiaí	38	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova- Jundiaí - 13210-045
9	Escola Técnica Estadual João Baptista de Lima Figueiredo	Mococa	36	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia- Mococa - 13736-260
10	Escola Técnica Estadual Lauro Gomes	São Bernardo do Campo	76	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves- São Bernardo do Campo - 09751-000
11	Escola Técnica Estadual Jorge Street	São Caetano do Sul	25	Rua Bell Aliance, 149 – Jd. São Caetano- São Caetano do Sul - 09581-420
12	Escola Técnica Estadual Professor Camargo Aranha	São Paulo	34	Rua Marcial, 25 – Mooca - São Paulo - 03169-040
13	Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas	São Paulo	99	Rua Moreira e Costa, 243- São Paulo - 04266-010
14	Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita	Santo André	29	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro- Santo André - 09020-130
15	Escola Técnica Estadual Presidente Vargas	Mogi das Cruzes	50	Rua Coronel Cardoso Siqueira, 801, Vila Oliveira- Mogi das Cruzes - 08790-420
16	Escola Técnica Estadual Fernando Prestes	Sorocaba	38	Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano- Sorocaba - 18040-810

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
17	Escola Técnica Estadual Rubens de Faria e Souza	Sorocaba	33	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado- Sorocaba - 18030-005
19	Escola Técnica Estadual Doutor Adail Nunes da Silva	Taquaritinga	31	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa- Taquaritinga - 15900-092
23	Escola Técnica Estadual Albert Einstein	São Paulo	39	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde - São Paulo - 02522-050
24	Escola Técnica Estadual Prefeito Alberto Feres	Araras	42	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida- Araras - 13603-013
25	Escola Técnica Estadual Professor Alcídio de Souza Prado	Orlândia	25	Avenida Dez, 1100 – Centro- Orlândia - 14620-000
26	Escola Técnica Estadual Professor Alfredo de Barros Santos	Guaratinguetá	36	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho - Guaratinguetá - 12515-160
27	Escola Técnica Estadual Amim Jundi	Osvaldo Cruz	29	Rua Japão nº 724 - Centro- Osvaldo Cruz - 17700-000
28	Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes	Andradina	6	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34- Andradina - 16900-530
29	Escola Técnica Estadual Professora Anna de Oliveira Ferraz	Araraquara	40	Avenida Bandeirantes, 503 - Centro- Araraquara - 14801-180
30	Escola Técnica Estadual Antonio de Pádua Cardoso	Batatais	30	Rua Artur Ldires de Oliveira, 1087 – Santo Antônio - Batatais - 14315-108
31	Escola Técnica Estadual Antonio Devisate	Marília	12	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari- Marília - 17506-000
32	Escola Técnica Estadual Prof Dr Antonio Eufrásio de Toledo	Presidente Prudente	28	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099- Presidente Prudente - 19053-205

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
33	Escola Técnica Estadual Antônio Junqueira Veiga	Igarapava	20	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68- Igarapava - 14540-000
34	Escola Técnica Estadual Professor Aprígio Gonzaga	São Paulo	24	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha - São Paulo - 03640-010
35	Escola Técnica Estadual Aristóteles Ferreira	Santos	38	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos - 11030-600
36	Escola Técnica Estadual Prof. Armando Bayeux Silva	Rio Claro	5	Avenida 05, nº 445 - Centro- Rio Claro - 13500-380
37	Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Votuporanga	17	Rod. Pericles Bellini - Distrito Industrial- Votuporanga - 15500-000
38	Escola Técnica Estadual Astor de Mattos Carvalho	Cabrália Paulista	16	Rodovia Lourenço Lozano, s/n, Km 04 - Bairro Restinga – Zona Rural- Cabrália Paulista - 17480-000
39	Escola Técnica Estadual Augusto Tortolero Araújo	Paraguaçu Paulista	20	Rodovia SP 284 KM 477/478 Bairro Sapé, CX postal 50 - Paraguaçu Paulista -SP- Paraguaçu Paulista - 19714-899
40	Escola Técnica Estadual Comendador João Rays	Barra Bonita	19	Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional - Barra Bonita - 17340-000
41	Escola Técnica Estadual Professor Basilides de Godoy	São Paulo	31	Rua Guaipá, 678 – Vila Ledioldina - São Paulo - 05089-000
42	Escola Técnica Estadual Benedito Storani	Jundiaí	23	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário - Jundiaí - 13211-771
43	Escola Técnica Estadual Bento Quirino	Campinas	47	R. Dolor de Oliveira Barbosa - Cambuí s/n- Campinas - 13023-410
44	Escola Técnica Estadual Prof Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Cachoeira Paulista	18	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen- Cachoeira Paulista - 12630-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
45	Escola Técnica Estadual Carlos de Campos	São Paulo	34	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás - São Paulo - 03009-100
46	Escola Técnica Estadual Professor Carmelino Corrêa Junior	Franca	15	Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis- Franca - 14407-000
47	Escola Técnica Estadual Doutor Carolino da Motta e Silva	Espírito Santo do Pinhal	32	Rodovia SP 346 – Km 204 – Morro Azul- Espírito Santo do Pinhal - 13990-000
48	Escola Técnica Estadual Cônego José Bento	Jacareí	24	Avenida Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo- Jacareí - 12327-682
49	Escola Técnica Estadual Doutor Dario Pacheco Pedroso	Taquarivaí	10	Rua Acácio Paulino, nº 22 - Centro- Taquarivaí - 18425-000
50	Escola Técnica Estadual Doutor Demétrio Azevedo Junior	Itapeva	20	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa- Itapeva - 18406-460
51	Escola Técnica Estadual Doutor Domingos Minicucci Filho	Botucatu	38	Avenida Santana, 654 - Centro- Botucatu - 18603-700
52	Escola Técnica Estadual Professora Carmelina Barbosa	Dracena	14	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - Dracena - 17900-000
53	Escola Técnica Estadual Professor Edson Galvão	Itapetininga	25	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto - Itapetininga - 18211-265
54	Escola Técnica Estadual Elias Nechar	Catanduva	28	Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista- Catanduva - 15806-355
55	Escola Técnica Estadual Professor Eudécio Luiz Vicente	Adamantina	31	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima- Adamantina - 17800-000
56	Escola Técnica Estadual Cel Fernando Febeliano da Costa	Piracicaba	43	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -Centro- Piracicaba - 13400-270

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
57	Escola Técnica Estadual Professor Francisco Dos Santos	São Simão	11	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45- São Simão - 14200-000
58	Escola Técnica Estadual Deputado Francisco Franco	Rancharia	15	B: Retiro Formoso, Rod sp 457, km 40- Rancharia - 19600-000
59	Escola Técnica Estadual Doutor Francisco Nogueira de Lima	Casa Branca	39	Avenida Coronel Castro, 12- Casa Branca - 13700-000
60	Escola Técnica Estadual Francisco Garcia	Mococa	35	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia- Mococa - 13736-260
61	Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira	São Paulo	44	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros - São Paulo - 05428-001
62	Escola Técnica Estadual Profa Helcy Moreira Martins Aguiar	Cafelândia	19	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro- Cafelândia - 16503-023
63	Escola Técnica Estadual Engenheiro Herval Bellusci	Adamantina	7	Estrada Seis, s/nº - Boa Vista – Caixa postal 122- Adamantina - 17800-000
64	Escola Técnica Estadual Professor Horácio Augusto da Silveira	São Paulo	41	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme - São Paulo - 02110-010
65	Escola Técnica Estadual de Ilha Solteira	Ilha Solteira	29	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural- Ilha Solteira - 15385-000
66	Escola Técnica Estadual Jacinto Ferreira de Sá	Ourinhos	40	Rua Adolfo Galileu, 913- Ourinhos - 19906-455
67	Escola Técnica Estadual João Belarmino	Amparo	50	Rua Sete de Setembro, 299 – Centro- Amparo - 13900-372
68	Escola Técnica Estadual João Gomes de Araújo	Pindamonhangaba	31	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista- Pindamonhangaba - 12401-090
69	Escola Técnica Estadual João Jorge Geraissate	Penápolis	9	Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado - caixa postal nº 70- Penápolis - 16308-560

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
70	Escola Técnica Estadual Joaquim Ferreira do Amaral	Jaú	45	Rua Humaitá, 1090 – Centro- Jaú - 17201-320
71	Escola Técnica Estadual Doutor José Coury	Rio das Pedras	9	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680 – Nossa Senhora do Rosário - 13390-000
72	Escola Técnica Estadual Prefeito José Esteves	Cerqueira César	21	Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 - Macucão- Cerqueira César - 18760-000
73	Escola Técnica Estadual Dr José Luiz Viana Coutinho	Jales	27	Chácara Municipal, s/nº, Córrego do Tamboril- Jales - 15700-971
74	Escola Técnica Estadual José Martiniano da Silva	Ribeirão Preto	43	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos- Ribeirão Preto - 14085 - 070
75	Escola Técnica Estadual Padre José Nunes Dias	Monte Aprazível	14	Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145 - Monte Aprazível - 15150-000
76	Escola Técnica Estadual José Rocha Mendes	São Paulo	26	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente - São Paulo - 03135-010
77	Escola Técnica Estadual Prof José Sant'Ana de Castro	Cruzeiro	36	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro - Cruzeiro - 12730-010
78	Escola Técnica Estadual Doutor Júlio Cardoso	Franca	24	Rua General Carneiro, 1675 – Centro- Franca - 14400-500
79	Escola Técnica Estadual Laurindo Alves Queiroz	Miguelópolis	17	Fazenda Lageado, s/nº - Caixa Postal 11 - Miguelópolis - 14530-000
80	Escola Técnica Estadual Doutor Luiz César Couto	Quatá	17	Rodovia SPV 052 – Antonio Farinasso – km 03 – Aguinha – Caixa Postal 18- Quatá - 19780-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
81	Escola Técnica Estadual Professor Luiz Pires Barbosa	Cândido Mota	15	Rodovia SP 266 – km 2 – Água do Jacu - Caixa postal 25- Cândido Mota - 19886-899
82	Escola Técnica Estadual Machado de Assis	Caçapava	28	Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio - Caçapava - 12281-050
83	Escola Técnica Estadual Manoel Dos Reis Araújo	Santa Rita do Passa Quatro	14	Avenida Paris nº 79 - Cinelândia- Santa Rita do Passa Quatro - 13670-000
84	Escola Técnica Estadual Orlando Quagliato	Santa Cruz do Rio Pardo	19	Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, km 309 e 70m, Bairro Cachoeira, Santa Cruz do Rio Pardo.- Santa Cruz do Rio Pardo - 18919-899
85	Escola Técnica Estadual Martin Luther King	São Paulo	25	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé - São Paulo - 03311-000
86	Escola Técnica Estadual Martinho Di Ciero	Itu	16	Avenida Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes- Itu - 13306-220
87	Escola Técnica Estadual Professor Matheus Leite de Abreu	Mirassol	7	Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida- Mirassol - 15138-062
88	Escola Técnica Estadual Monsenhor Antônio Magliano	Garça	13	Rua Belem, 151 - Bairro Williams - Garça - 17402-060
89	Escola Técnica Estadual Eng Agrônomo Narciso de Medeiros	Iguape	12	Rodovia Prefeito Casemiro Teixeira, km 51,5 - Três Barras, Cx. Postal 59- Iguape - 11920-970
90	Escola Técnica Estadual Professor Urias Ferreira	Jaú	11	Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 – Pouso Alegre de Baixo - Cx. Postal 29- Jaú - 17201-970
91	Escola Técnica Estadual Paulino Botelho	São Carlos	35	Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery- São Carlos - 13560-201
92	Escola Técnica Estadual Paulo Guerreiro Franco	Vera Cruz	10	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 –Bairro Bandeirantes- Zona Rural- Vera Cruz - 17569-899

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
93	Escola Técnica Estadual Dep Paulo Ornellas C. de Barros	Garça	7	Rua Anália de Almeida, s.nº.- Garça - 17504-516
95	Escola Técnica Estadual Pedro D'Arcádia Neto	Assis	21	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier- Assis - 19802-130
96	Escola Técnica Estadual Pedro Ferreira Alves	Mogi Mirim	44	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março- Mogi Mirim - 13801-005
97	Escola Técnica Estadual Pedro Leme Brizolla Sobrinho	Ipaussu	12	Rua Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 Centro- Ipaussu - 18950-410
98	Escola Técnica Estadual Philadelpho Gouveia Netto	São José do Rio Preto	57	Avenida dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto- São José do Rio Preto - 15035-010
99	Escola Técnica Estadual Professor Milton Gazzetti	Presidente Venceslau	20	Estrada Corrego do veado S/N bairro lagoa seca- Presidente Venceslau
100	Escola Técnica Estadual Rosa Perrone Scavone	Itatiba	21	Rua Dr. João dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém- Itatiba - 13256-130
101	Escola Técnica Estadual Sales Gomes	Tatuí	29	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro- Tatuí - 18270-020
102	Escola Técnica Estadual Dona Sebastiana de Barros	São Manuel	19	Fazenda da Serra, s/nº- São Manuel - 18650-000
103	Escola Técnica Estadual Sylvio de Mattos Carvalho	Matão	33	Rua Cesário Mota, 644 – Centro- Matão - 15990-050
104	Escola Técnica Estadual Trajano Camargo	Limeira	35	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro- Limeira - 13480-120
107	Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin	Mongaguá	21	Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara- Mongaguá - 11730-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
108	Escola Técnica Estadual Coronel Raphael Brandão	Barretos	28	Avenida 37, 646 – Baroni- Barretos - 14780-390
110	Escola Técnica Estadual Deputado Salim Sedeh	Leme	32	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim- Leme - 13614-240
115	Escola Técnica Estadual de Hortolândia	Hortolândia	28	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana - Hortolândia - 13184-470
116	Escola Técnica Estadual de São Roque	São Roque	9	Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê- São Roque - 18135-000
117	Escola Técnica Estadual Professor Doutor José Dagnoni	Santa Bárbara d'Oeste	24	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova - Santa Bárbara d'Oeste - 13454-398
118	Escola Técnica Estadual de Guaianazes	São Paulo	22	Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes - São Paulo - 08460-365
122	Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa	Santos	21	Rua João Éboli, 46 - Centro- Santos/SP- Santos - 11013-220
123	Escola Técnica Estadual Doutor Renato Cordeiro	Birigui	16	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana- Birigui - 16202-407
124	Escola Técnica Estadual Doutor Celso Charuri	Capão Bonito	21	Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu- Capão Bonito - 18304-750
125	Escola Técnica Estadual Doutor Geraldo J. Rodrigues Alckmin	Taubaté	18	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 – Parque Paduan- Taubaté - 12070-790
128	Escola Técnica Estadual de Mauá	Mauá	8	Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso- Mauá - 09390-530
134	Escola Técnica Estadual Carolina Carinhato Sampaio	São Paulo	28	Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro - São Paulo - 05818-270
135	Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu	Bauru	18	Rua Virgílio Malta, 12 -quadra 70 - Centro- Bauru - 17015-220

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
136	Escola Técnica Estadual Professor Massuyuki Kawano	Tupã	23	Rua Bezerra de Menezes, 215- Tupã - 17605-440
138	Escola Técnica Estadual Professor Armando Jose Farinazzo	Fernandópolis	27	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista- Fernandópolis - 15600-020
139	Escola Técnica Estadual Tenente Aviador Gustavo Klug	Pirassununga	24	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis - Pirassununga - 13634-000
140	Escola Técnica Estadual Profa Terezinha Monteiro dos Santos	Taquarituba	17	Rua São Benedito, 484 - Centro- Taquarituba - 18740-959
141	Escola Técnica Estadual Professora Maria Cristina Medeiros	Ribeirão Pires	21	Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada - Ribeirão Pires - 09402-060
142	Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar	Franco da Rocha	21	Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre - Franco da Rocha - 07859-340
144	Escola Técnica Estadual de Carapicuíba	Carapicuíba	20	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia - Carapicuíba - 06310-390
145	Escola Técnica Estadual Professor Fausto Mazzola	Avaré	13	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância- Avaré - 18703-060
147	Escola Técnica Estadual Professor Carmine Biagio Tundisi	Atibaia	14	Avenida Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Ldires, 200 – Jd. das Cerejeiras- Atibaia - 12951-231
148	Escola Técnica Estadual de Lins	Lins	19	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin- Lins - 16400-537
149	Escola Técnica Estadual Professor André Bogasian	Osasco	17	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim- Osasco - 06233-160
150	Escola Técnica Estadual Professor Rodolpho José Del Guerra	São José do Rio Pardo	22	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jardim Aerdirorto - São José do Rio Pardo - 13720-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
151	Escola Técnica Estadual Professor Idio Zucchi	Bebedouro	29	Rua Lúcio Sarti, 809 – Parque Residencial Eldorado- Bebedouro - 14706-120
152	Escola Técnica Estadual Alberto Santos Dumont	Guarujá	18	Rua Dr. Carlos Nehring, 165 – Jardim Helena Maria- Guarujá - 11431-090
153	Escola Técnica Estadual de Praia Grande	Praia Grande	25	Rua Guadalajara, 943 – Guilhermina- Praia Grande - 11702-210
154	Escola Técnica Estadual Doutora Maria Augusta Saraiva	São Paulo	27	Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos - São Paulo - 01204-001
156	Escola Técnica Estadual Professora Nair Luccas Ribeiro	Teodoro Sampaio	22	Avenida Ozório Lopes Corado nº 1.521, Jardim Paulista- Teodoro Sampaio - 19280-000
158	Escola Técnica Estadual de Itanhaém	Itanhaém	9	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta - Itanhaém - 11740-000
159	Escola Técnica Estadual Parque da Juventude	São Paulo	30	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I - Santana - São Paulo - 02030-100
161	Escola Técnica Estadual Ver e Vice Prefeito Sérgio da Fonseca	Ibitinga	11	Rua Rosalbino Tucci, 431 – Centro- Ibitinga - 14940-000
162	Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior	Piraju	10	Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras- Piraju - 18800-000
164	Escola Técnica Estadual Professor Mário Antonio Verza	Palmital	11	Rua Benjamin Ortega Moreno, 21- Palmital - 19973-186
165	Escola Técnica Estadual de Araçatuba	Araçatuba	11	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema - Araçatuba - 16052-045
166	Escola Técnica Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira	Diadema	12	Rua Guarani, 735 - Serraria - Diadema - 09991-060
169	Escola Técnica Estadual de Itaquera	São Paulo	14	Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio - Itaquera - São Paulo - 08253-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
170	Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	14	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João- Ferraz de Vasconcelos - 08545-130
172	Escola Técnica Estadual de Sapopemba	São Paulo	13	R. Benjamim de Tudela nº 155 – Fazenda da Juta- São Paulo - 03977-408
179	Escola Técnica Estadual de Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul	19	Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José - Vargem Grande do Sul - 13880-000
180	Escola Técnica Estadual de Artes	São Paulo	39	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II - São Paulo - 02030-100
181	Escola Técnica Estadual de Cubatão	Cubatão	16	Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto- Cubatão - 11510-160
185	Escola Técnica Estadual de Vila Formosa	São Paulo	14	Rua Bactória, 38 - Vila Formosa - São Paulo - 03472-100
186	Escola Técnica Estadual Tereza Ap Cardoso Nunes de Oliveira	São Paulo	24	Rua Estéfano Filipini, 211 - Artur Alvim São Paulo-SP- São Paulo - 03591-150
187	Escola Técnica Estadual Prof Ermelinda Giannini Teixeira	Santana de Parnaíba	19	Rua Fernão Dias Falcão,196 - Centro- Santana de Parnaíba - 06501-120
188	Escola Técnica Estadual de São Sebastião	São Sebastião	9	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande- São Sebastião - 11608-248
190	Escola Técnica Estadual de Suzano	Suzano	26	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês - Suzano - 08615-110
191	Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi	Cajamar	9	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza- Cajamar - 07787-530
193	Escola Técnica Estadual Dep Ary de Camargo Pedroso	Piracicaba	23	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista- Piracicaba - 13401-080
194	Escola Técnica Estadual Doutora Ruth Cardoso	São Vicente	14	Praça Coronel Ldires, 387- Centro - São Vicente - 11310-020
195	Escola Técnica Estadual Professora Ilza Nascimento Pintus	São José dos Campos	23	Rua Doutor Tertuliano Delphim Júnior, S/N, Parque Residencial Aquarius- São José dos Campos - 12246-001

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
197	Escola Técnica Estadual Professor Elias Miguel Júnior	Votorantim	12	Rua Irma Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocel- Votorantim - 18115-350
198	Escola Técnica Estadual de Monte Mor	Monte Mor	12	Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio- Monte Mor - 13190-000
199	Escola Técnica Estadual de Cidade Tiradentes	São Paulo	23	Rua Igarapé Àgua Azul, 70 - Cidade Tiradentes - São Paulo - 08485-310
200	Escola Técnica Estadual Takashi Morita	São Paulo	21	Avenida Mario Ldires Leão,1050 A - Santo Amaro - São Paulo - 04754-010
201	Escola Técnica Estadual de Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista	14	Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru- Campo Limpo Paulista - 13238-470
202	Escola Técnica Estadual Professor Jadyr Salles	Porto Ferreira	11	Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849- Porto Ferreira - 13660-158
203	Escola Técnica Estadual de Piedade	Piedade	13	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes- Piedade - 18170-000
205	Escola Técnica Estadual de Heliópolis	São Paulo	25	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco - São Paulo - 04232-000
206	Escola Técnica Estadual Euro Albino de Souza	Mogi Guaçu	16	Rua Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II- Mogi Guaçu - 13848-114
207	Escola Técnica Estadual Prof Adhemar Batista Heméritas	São Paulo	31	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio - São Paulo - 03385-160
208	Escola Técnica Estadual de Tiquatira	São Paulo	23	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha- São Paulo - 03704-000
210	Escola Técnica Estadual de Poá	Poá	11	Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana- Poá - 08557-000
211	Escola Técnica Estadual da Zona Leste	São Paulo	29	Rua Sonho Gaucho, 641 Jd. São Nicolau São Paulo-SP- São Paulo - 03685-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
212	Escola Técnica Estadual Profa Marines T. de Freitas Almeida	Novo Horizonte	10	Av. Coronel Junqueira, 640, Vila Patti- Novo Horizonte - 14960-176
213	Escola Técnica Estadual de Caraguatatuba	Caraguatatuba	11	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá - Caraguatatuba - 11665-310
214	Escola Técnica Estadual Angelo Cavalheiro	Serrana	5	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista- Serrana - 14150-000
215	Escola Técnica Estadual Arnaldo Pereira Cheregatti	Aguaí	10	Rua Joaquim José, 227 - centro- Aguaí - 13860-011
218	Escola Técnica Estadual João Maria Stevanatto	Itapira	18	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara- Itapira - 13977-175
219	Escola Técnica Estadual de Santa Isabel	Santa Isabel	3	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio- Santa Isabel - 07500-000
220	Escola Técnica Estadual Parque Belém	São Paulo	40	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém - São Paulo - 03077-000
221	Escola Técnica Estadual Jardim Ângela	São Paulo	3	Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela- São Paulo - 04919-000
222	Escola Técnica Estadual de Cotia	Cotia	11	Rua Tdirázio, 555 – Jardim Nomura- Cotia - 06717-235
223	Escola Técnica Estadual Cepam	São Paulo	6	Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã- São Paulo - 05508-000
224	Escola Técnica Estadual Abdias do Nascimento	São Paulo	25	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) - São Paulo - 05712-040
225	Escola Técnica Estadual Raposo Tavares	São Paulo	21	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares- São Paulo - 05574-450
226	Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão	São Paulo	21	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)- São Paulo - 05207-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
227	Escola Técnica Estadual São Mateus	São Paulo	20	Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão- São Paulo - 03930-070
228	Escola Técnica Estadual Jaraguá	São Paulo	25	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá- São Paulo - 02998-060
229	Escola Técnica Estadual Paulistano	São Paulo	27	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano - São Paulo - 02810-000
230	Escola Técnica Estadual Uirapuru	São Paulo	27	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII - São Paulo - 05570-030
231	Escola Técnica Estadual de Francisco Morato	Francisco Morato	27	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém - Francisco Morato - 07909-065
232	Escola Técnica Estadual Prof José Carlos Seno Junior	Olímpia	11	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues - Olímpia - 15400-342
233	Escola Técnica Estadual Prof José Ignácio Azevedo Filho	Ituverava	18	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara- Ituverava - 14500-000
234	Escola Técnica Estadual Ferrucio Humberto Gazzetta	Nova Odessa	24	AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada- Nova Odessa - 13382-460
235	Escola Técnica Estadual de Mairinque	Mairinque	7	Rua Antônio Alves de Souza, s/n - Centro- Mairinque - 18120-000
236	Escola Técnica Estadual Gustavo Teixeira	São Pedro	12	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday- São Pedro - 13520-000
237	Escola Técnica Estadual de Santa Rosa do Viterbo	Santa Rosa de Viterbo	10	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga- Santa Rosa de Viterbo - 14270-000
238	Escola Técnica Estadual Irmã Agostina	São Paulo	18	Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite- São Paulo - 04815-240
239	Escola Técnica Estadual de Registro	Registro	6	Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupy- Registro - 11900-000
240	Escola Técnica Estadual Padre Carlos Leôncio da Silva	Lorena	18	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro- Lorena - 12600-530

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
241	Escola Técnica Estadual de Embu	Embu das Artes	26	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos de Freitas- Embu das Artes - 06816-000
242	Escola Técnica Estadual Doutor Celso Giglio	Osasco	34	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - - Osasco - 06296-220
243	Escola Técnica Estadual de Itararé	Itararé	10	Rua Campos Salles, 1320 - Centro- Itararé - 18460-001
244	Escola Técnica Estadual Cidade do Livro	Lençóis Paulista	24	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté- Lençóis Paulista - 18682-335
245	Escola Técnica Estadual de Barueri	Barueri	19	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro Comercial de Barueri- Barueri - 06401-135
246	Escola Técnica Estadual Doutor Nelson Alves Vianna	Tietê	13	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili - Tietê - 18530-000
247	Escola Técnica Estadual Mandaqui	São Paulo	13	Rua Cesar Zama, 303- São Paulo
248	Escola Técnica Estadual de Cerquilho	Cerquilho	13	Rua Vereador Mário Pilon, 1001 - Jardim São Francisco- Cerquilho - 18520-000
249	Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	12	Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí- Itaquaquecetuba - 08570-150
252	Escola Técnica Estadual Professor Adolpho Arruda Mello	Presidente Prudente	20	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus- Presidente Prudente - 19015-030
253	Escola Técnica Estadual Jornalista Roberto Marinho	São Paulo	10	Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 - Blooklin- São Paulo - 04576-000
254	Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara	São Paulo	24	Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba - São Paulo - 02945-040
255	Escola Técnica Estadual Alcides Cestari	Monte Alto	10	Rua Alan Kardec, 700- Monte Alto - 15910-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
256	Escola Técnica Estadual Bento Carlos Botelho do Amaral	Guariba	16	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso- Guariba - 14840-000
260	Escola Técnica Estadual Santa Ifigênia	São Paulo	3	Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia- São Paulo - 01212-030
261	Escola Técnica Estadual Darcy Pereira de Moraes	Itapetininga	21	Avenida Moises Nalessi, 2888 - Chapadinha- Itapetininga - 18206-650
262	Escola Técnica Estadual Bartolomeu B. da Silva - Anhanguera	Santana de Parnaíba	21	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha- Santana de Parnaíba - 06529-001
263	Escola Técnica Estadual de Ibaté	Ibaté	10	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro- Ibaté - 14815-000
264	Escola Técnica Estadual Armando Pannunzio	Sorocaba	20	Rua Costa Rica, 60 – Jardim Parada do Alto- Sorocaba - 18025-805
266	Escola Técnica Estadual de Peruíbe	Peruíbe	23	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias- Peruíbe - 11750-000
267	Escola Técnica Estadual de Esportes Curt Walter O. Baumgart	São Paulo	3	Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo - São Paulo - 02180-021
268	Escola Técnica Estadual Prefeito Braz Paschoalin	Jandira	12	Rua Elton Silva, 140 – Centro - Jandira - 06600-025
271	Escola Técnica Estadual de Mairiporã	Mairiporã	8	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta- Mairiporã - 07661-615
273	Escola Técnica Estadual SEBRAE	São Paulo	7	Rua Conselheiro Nébias - 1248 - São Paulo - 01203-002
274	Escola Técnica Estadual Professora Luzia Maria Machado	Arujá	11	Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial- Arujá - 07400-820
277	Escola Técnica Estadual Santa Fé do Sul	Santa Fé do Sul	13	Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardi São Francisco- Santa Fé do Sul - 15775-000

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OP	NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA
279	Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro	Caieiras	12	Rua Ermônio de Oliveira Penteado, s/n – Jardim Helena- Caieiras - 07744-420
281	Escola Técnica Estadual de Apiaí	Apiaí	9	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro- Apiaí - 18320-000
282	Escola Técnica Estadual de Rio Grande da Serra	Rio Grande da Serra	11	Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte- Rio Grande da Serra - 09450-000
285	Escola Técnica Estadual Itaquera II	São Paulo	32	Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina - São Paulo - 08295-005
287	Escola Técnica Estadual João Elias Margutti	Santa Cruz das Palmeiras	13	Avenida do Café, 720 - Centro- Santa Cruz das Palmeiras - 13650-000
289	Escola Técnica Estadual de Porto Feliz	Porto Feliz	9	Rua Cônego Belotti, 188 - Centro - Porto Feliz - 18540-000
293	Escola Técnica Estadual de Taboão da Serra	Taboão da Serra	12	Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção- Taboão da Serra - 06754-160
295	Escola Técnica Estadual de Guarulhos	Guarulhos	17	Rua Cristobal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap- Guarulhos - 07190-065
				4.839

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: **MICROSENS S.A.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) **204/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO 65 POLEGADAS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de dezembro de 2021.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LAURA M. J. LAGANÁ
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ARMANDO NATAL MAURICIO
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 173.198.058-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LAURA M. J. LAGANÁ
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCIANO TERCILIO BIZ
Cargo: Gerente Técnico
CPF: 844.724.729-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LAURA M. J. LAGANÁ
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62
Assinatura: _____